



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Itaoca - CEP 18360-039 - São Paulo - Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 09/2026.

Data para apresentação de propostas: **Início as 23h59min do dia 11 de março de 2026 até as 23h59min do dia 16 de março de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da secretaria municipal da educação de Itaoca/SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico administrativo visando o monitoramento dos programas e projetos do FNDE/ MEC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contração de empresa especializada pela necessidade de suporte técnico aos agentes públicos da secretaria de educação no tocante à orientação e monitoramento das prestações de contas dos seguintes módulos dos programas e sistemas federais.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para media revela-se inferior ao limite legal, possibilitando esta a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4. DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da secretaria municipal da educação de Itaoca/SP

4.1 A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica suficiente para prestação dos serviços e composta de profissionais habilitados e aptos a realizar os serviços constantes neste Termo de Referência.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Serviços a serem prestados pela empresa contratada;

5.1 PAR CICLO II, III: orienta à equipe no tocante ao monitoramento, execução e prestação de contas de todos os termos de compromissos que o município pactuou, que estejam vigentes ou não, bem como orienta ao CACS Fundeb no tocante à emissão do parecer conclusivo, quando houver necessidade.

5.2 NOVO PAR CICLO V: orienta à equipe no tocante ao preenchimento correto de todas as abas do Planejamento dos Objetivos de Resultados, Objetivos Intermediários, vinculando o planejamento de forma correta às metas do PME e aos indicadores propostos; orienta quanto a elaboração de iniciativas (Projetos) de acordo com os requisitos para captação de recursos, como: creches, escolas, ônibus, mobiliário escolar, ar condicionado, material didático, material esportivo, TICs, formação de profissional, dentre outras iniciativas disponíveis.

5.3 E. I. MANUTENÇÃO: Esse projeto visa repasses financeiros para manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Proinfância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplados com recursos do FUNDEB. É um recurso que é de caráter voluntário, os municípios que têm interesse, enviam o projeto de acordo com as normativas do FNDE/MEC (Resoluções nº 15, 16 e 17). Desenvolver estratégias para a habilitação do município e elaboração projetos de captação de recursos para investir na educação infantil na modalidade de custeio

5.4 BRASIL CARINHOSO: O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Orientar como utilizar a verba suplementar com vistas a cumprir a meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – Prorrogado até 31/12/2025).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.5 OBRAS 2.0: Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população. O monitoramento das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, o módulo de Obras – Obras 2.0, que possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado. Após a pactuação do Termo de Compromisso, o gestor público torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização correta do recurso repassado e pela execução do objeto acordado, bem como sua respectiva prestação de contas da parte documental, física e financeira. Orientar o técnico da secretaria de educação e o fiscal da unidade como monitorar todas as abas do módulo Obras 2.0, a saber: documentos, vistoria, cronograma de execução, funcionamento da obra, execução financeira, cumprimento do objeto, dentre outras. Além disso, orientamos de forma técnica e/ou jurídica a forma correta de sanar restrições e inconformidades que porventura, já estejam notificadas no sistema pelo FNDE/MEC.

- 5.6 PDDE INTERATIVO

RESUMO: O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar.

O PDDE Interativo é uma ferramenta útil para ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente.

Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Orientar como realizar o diagnóstico das escolas, fazer adesão de ações que visam a melhoria da estrutura física e pedagógica, dentre elas podemos citar: PDDE Campo, PDDE Água, Educação Conectada, Saúde e Família, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA), Cantinho da leitura, dentre outros.

Todos estes programas têm regras de pactuação, execução e prestação de contas distintas, que a equipe técnica precisa estar atentas para não perdermos recursos.

SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC): A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assume obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988. Caso o município não realize as prestações de contas dos repasses recebidos ou até mesmo, de forma intempestiva (Prazo expirado), incorrerá em prejuízo ao erário público e isso gera improbidade administrativa, e o gestor poderá ser cassado. Vale destacar que, o atual gestor é responsável por prestar contas de seus antecessores segundo a súmula 230 TCU (Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade).

- Acompanhar a equipe responsável em relação ao preenchimento de cada uma das abas de todas as prestações de contas que ainda estão pendentes de envio, que porventura estejam inadimplentes. Após o preenchimento, a mesma deverá averiguar se as informações estão corretas. Caso haja ou surja alguma situação de inadimplência orientaremos como proceder para gerar o efeito suspensivo, imputar o débito para quem causou danos ao erário, a assim, resguardar o erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO –

SIOPE: Sistema do governo federal brasileiro, mantido pelo FNDE, que reúne e monitora as informações sobre receitas e despesas com educação realizadas por estados, municípios e Distrito Federal. Ele permite acompanhar se os entes federados estão cumprindo os percentuais mínimos constitucionais de investimento em educação (como os 25% da receita resultante de impostos), garantindo maior transparência, controle social e apoio à fiscalização pelos tribunais de contas e pela sociedade. Além disso, o SIOPE é uma ferramenta essencial para o planejamento e a gestão educacional, pois seus dados subsidiam a formulação de políticas públicas, a distribuição de recursos e a avaliação da aplicação do dinheiro público.

O correto preenchimento e envio das informações no SIOPE é obrigatório e impacta diretamente no recebimento de transferências voluntárias da União, tornando-o estratégico para a regularidade financeira e administrativa dos entes federativos na área da educação.

Acompanhar e capacitar a equipe da secretaria de educação e o controle social do CACS FUNDEB no tocante ao monitoramento e validação dos dados oriundos do setor de contabilidade

PNE - MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNE): O Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014 (Prorrogado até 31/12/2025) definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência. Essa mesma lei reitera o princípio de cooperação federativa da política educacional, já presente na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional, ao estabelecer que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e que “caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE”. Importante ressaltar que cada município brasileiro tem seu Plano Municipal de Educação (PME) alinhado ao Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Nacional de Educação (PNE) e são instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. Com isso, precisam ser aferidos regularmente por uma comissão representada por vários segmentos da educação e sociedade.

O PME/PNE funciona na prática como uma bússola para a equipe da secretaria de educação, servindo de norte para tomada de decisão com vistas a alcançar o que foi pactuado em lei. Logo, necessita-se suporte à gestão e a comissão de monitoramento PNE/SIMEC (metas, estratégias e ações, painel de indicadores), uma vez que, o ente será auditado pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público no tocante ao cumprimento das metas pactuadas no ano de 2015.

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: O Programa Escola em Tempo Integral (ETI) visa aumentar o número de matrículas em tempo integral na educação básica. O programa foi criado pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. A educação integral é citada na meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 14.005/2014) - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. O ETI tem como objetivo: promover a formação integral de alunos, priorizar escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, alinhar a proposta pedagógica à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O programa oferece assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em tempo integral, que devem ter no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais.

Acompanhar a equipe responsável durante todo o processo, ou seja, acompanhar a pactuação no SIMEC, distribuir as novas matrículas, enviar o plano de trabalho, executar o recurso e prestar contas do ETI junto ao governo federal através do censo escolar e no BB Ágil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB): É um fundo público criado para financiar a educação básica no Brasil, abrangendo da educação infantil ao ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos. Ele garante recursos para manter as escolas públicas, pagar salários dos professores e demais profissionais da educação, além de investir em materiais e melhorias no ensino. Os recursos do FUNDEB vêm de impostos estaduais e municipais, com complementação do Governo Federal, quando necessário, e são acompanhados pelo MEC, que fiscaliza e orienta a correta aplicação do dinheiro. Desde 2020, o FUNDEB é permanente e fortaleceu o investimento na educação pública, ajudando a reduzir desigualdades entre estados e municípios Acompanhar e treinar a equipe responsável durante todo o processo de planejamento e execução das receitas no decorrer do exercício no tocante a análise da legislação, orientação sobre uso dos recursos conforme as normas do MEC, acompanhamento da execução orçamentária, capacitação de gestores e conselhos do FUNDEB, elaboração de relatórios técnicos, apoio na prestação de contas e identificação de oportunidades para melhoria da eficiência, transparência e qualidade do gasto público em educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da secretaria municipal da educação de Itaoca/SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico administrativo visando o monitoramento dos programas e projetos do FNDE/ MEC	MÊS	11	5.800,00	63.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

	PAR CICLO II, III: orienta à equipe no tocante ao monitoramento, execução e prestação de contas de todos os termos de compromissos que o município pactuou, que estejam vigentes ou não, bem como orienta ao CACS Fundeb no tocante à emissão do parecer conclusivo, quando houver necessidade				
	NOVO PAR CICLO V: orienta à equipe no tocante ao preenchimento correto de todas as abas do Planejamento dos Objetivos de Resultados, Objetivos Intermediários, vinculando o planejamento de forma correta às metas do PME e aos indicadores propostos; orienta quanto a elaboração de iniciativas (Projetos) de acordo com os requisitos para captação de recursos, como: creches, escolas, ônibus, mobiliário escolar, ar condicionado, material didático, material esportivo, TICs, formação de profissional, dentre outras iniciativas disponíveis				
	E. I. MANUTENÇÃO: Esse projeto visa repasses financeiros para manutenção				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

	de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Proinfância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplados com recursos do FUNDEB. É um recurso que é de caráter voluntário, os municípios que têm interesse, enviam o projeto de acordo com as normativas do FNDE/MEC (Resoluções nº 15, 16 e 17). Desenvolver estratégias para a habilitação do município e elaboração projetos de captação de recursos para investir na educação infantil na modalidade de custeio				
	BRASIL CARINHOSO: O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Orientar como utilizar a verba suplementar com vistas a cumprir a meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – Prorrogado até 31/12/2025).				
OBRAS 2.0: Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população. O monitoramento das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, o módulo de Obras – Obras 2.0, que				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

	possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado. Após a pactuação do Termo de Compromisso, o gestor público torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização correta do recurso repassado e pela execução do objeto acordado, bem como sua respectiva prestação de contas da parte documental, física e financeira. Orientar o técnico da secretaria de educação e o fiscal da unidade como monitorar todas as abas do módulo Obras 2.0, a saber: documentos, vistoria, cronograma de execução, funcionamento da obra, execução financeira, cumprimento do objeto, dentre outras. Além disso, orientamos de forma técnica e/ou jurídica a forma correta de sanar restrições e inconformidades que porventura, já estejam notificadas no sistema pelo FNDE/MEC				
	PDDE INTERATIVO RESUMO: O PDDE Interativo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar. O PDDE Interativo é uma ferramenta útil para ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente. Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares. Orientar como realizar o				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

diagnóstico das escolas, fazer adesão de ações que visam a melhoria da estrutura física e pedagógica, dentre elas podemos citar: PDDE Campo, PDDE Água, Educação Conectada, Saúde e Família, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA), Cantinho da leitura, dentre outros. Todos estes programas têm regras de pactuação, execução e prestação de contas distintas, que a equipe técnica precisa estar atentas para não perdermos recursos.				
SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC): A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assume obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988. Caso o município não realize as prestações de contas dos repasses recebidos ou até mesmo, de forma intempestiva (Prazo expirado), incorrerá em prejuízo ao erário público e isso gera improbidade administrativa, e o gestor poderá ser cassado. Vale destacar que, o atual gestor é responsável por prestar contas de seus antecessores segundo a súmula 230 TCU (Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade). Acompanhar a equipe responsável em relação ao preenchimento de cada uma das abas de todas as prestações de contas que ainda estão pendentes de envio, que porventura estejam inadimplentes. Após o preenchimento, a mesma deverá averiguar se as informações estão corretas. Caso haja ou surja alguma situação de inadimplência orientaremos como proceder para gerar o efeito suspensivo, imputar o débito para quem causou danos ao erário, a assim, resguardar o erário público.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE:

Sistema do governo federal brasileiro, mantido pelo FNDE, que reúne e monitora as informações sobre receitas e despesas com educação realizadas por estados, municípios e Distrito Federal. Ele permite acompanhar se os entes federados estão cumprindo os percentuais mínimos constitucionais de investimento em educação (como os 25% da receita resultante de impostos), garantindo maior transparência, controle social e apoio à fiscalização pelos tribunais de contas e pela sociedade. Além disso, o SIOPE é uma ferramenta essencial para o planejamento e a gestão educacional, pois seus dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

subsidiar a formulação de políticas públicas, a distribuição de recursos e a avaliação da aplicação do dinheiro público. O correto preenchimento e envio das informações no SIOPE é obrigatório e impacta diretamente no recebimento de transferências voluntárias da União, tornando-o estratégico para a regularidade financeira e administrativa dos entes federativos na área da educação. Acompanhar e capacitar a equipe da secretaria de educação e o controle social do CACS FUNDEB no tocante ao monitoramento e validação dos dados oriundos do setor de contabilidade				
PNE - MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNE): O Plano Nacional de Educação para o				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014 (Prorrogado até 31/12/2025) definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência. Essa mesma lei reitera o princípio de cooperação federativa da política educacional, já presente na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao estabelecer que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e que “caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

metas previstas neste PNE". Importante ressaltar que cada município brasileiro tem seu Plano Municipal de Educação (PME) alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE) e são instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. Com isso, precisam ser aferidos regularmente por uma comissão representada por vários segmentos da educação e sociedade. O PME/PNE funciona na prática como uma bussola para a equipe da secretaria de educação, servindo de norte para tomada de decisão com vistas a alcançar o que foi pactuado em lei. Logo, necessita-se suporte à gestão e a comissão de monitoramento PNE/SIMEC				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

(metas, estratégias e ações, painel de indicadores), uma vez que, o ente será auditado pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público no tocante ao cumprimento das metas pactuadas no ano de 2015.				
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: O Programa Escola em Tempo Integral (ETI) visa aumentar o número de matrículas em tempo integral na educação básica. O programa foi criado pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. A educação integral é citada na meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 14.005/2014) - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. O ETI tem como objetivo: promover a formação integral de alunos,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

priorizar escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, alinhar a proposta pedagógica à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O programa oferece assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em tempo integral, que devem ter no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais.				
Acompanhar a equipe responsável durante todo o processo, ou seja, acompanhar a pactuação no SIMEC, distribuir as novas matrículas, enviar o plano de trabalho, executar o recurso e prestar contas do ETI junto ao governo federal através do censo escolar e no BB Ágil				
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

EDUCAÇÃO (FUNDEB): É um fundo público criado para financiar a educação básica no Brasil, abrangendo da educação infantil ao ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos. Ele garante recursos para manter as escolas públicas, pagar salários dos professores e demais profissionais da educação, além de investir em materiais e melhorias no ensino. Os recursos do FUNDEB vêm de impostos estaduais e municipais, com complementação do Governo Federal, quando necessário, e são acompanhados pelo MEC, que fiscaliza e orienta a correta aplicação do dinheiro. Desde 2020, o FUNDEB é permanente e fortaleceu o investimento na educação pública, ajudando a reduzir desigualdades entre estados e municípios Acompanhar e treinar a equipe responsável durante todo o processo de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

planejamento e execução das receitas no decorrer do exercício no tocante a análise da legislação, orientação sobre uso dos recursos conforme as normas do MEC, acompanhamento da execução orçamentária, capacitação de gestores e conselhos do FUNDEB, elaboração de relatórios técnicos, apoio na prestação de contas e identificação de oportunidades para melhoria da eficiência, transparência e qualidade do gasto público em educação.				

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O acompanhamento da formação ficará sob a responsabilidade do diretor escolar da rede municipal de ensino deste município Itaoca/SP.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

7.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços no valor médio cotado de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

7.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
49-3.3.90.39.00.00.00.005.262	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será após entrega de relatório das ações, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

10.2 Efetuar o pagamento, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato e requisição do secretário.

10.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

10.4 Avaliar o desenvolvimento da equipe atendida pela CONTRATADA;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- a)** Declarar que possui os requisitos e capacitação técnica necessária para a realização dos serviços;
- b)** Comunicar-se de forma eficaz e didática com a equipe atendida da CONTRATANTE;
- c)** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- l)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Será declarada vencedora a proposta de menor valor global enviada pelo e-mail dispensa.lic.itaoca@gmail.com proposta protocolada no paço Municipal:

13.2 O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

14. HABILITAÇÃO JURIDICA

14.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

14.5 - Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS A PRESTAREM OS SERVIÇOS

14.6 A comprovação da qualificação técnica e operacional dos profissionais e da empresa realizadora dos serviços deverá ser demonstrada no ato da HABILITAÇÃO, juntando todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

comprobatórios aos documentos de Habilitação da empresa e mantida durante toda a prestação dos serviços.

14.7 A qualificação operacional, nos termos da Súmula TCE-SP Nº 24, dar-se-á por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados dos respectivos contratos que comprovem a capacidade da prestadora do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atuantes na promoção/gestão da educação, correlatos aos objetos e serviços desse contrato de forma a comprovar que a empresa e seus profissionais executaram serviços e produtos descritos neste Termo de Referência. Destarte, para fins de habilitação específica dos objetos, produtos e serviços desta contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

14.7.1 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência na realização em processos de planejamento estratégico pedagógico educacional, os quais possam ser validados por meio de notas fiscais de serviços, contratos e outros materiais comprobatórios que demonstrem a realização dos serviços prestados;

14.7.2 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a atuação direta da empresa no desenho e realização de programas e projetos de formação de professores, gestores e áreas de suporte pedagógico de redes e sistemas públicos da educação básica;

15. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Itaoca/SP, 05 de Março de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da Secretaria Municipal da Educação de Itaoca/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da secretaria municipal da educação de Itaoca/SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico administrativo visando o monitoramento dos programas e projetos do FNDE/ MEC	MÊS	11	XXXX	XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

	PAR CICLO II, III: orienta à equipe no tocante ao monitoramento, execução e prestação de contas de todos os termos de compromissos que o município pactuou, que estejam vigentes ou não, bem como orienta ao CACS Fundeb no tocante à emissão do parecer conclusivo, quando houver necessidade				
	NOVO PAR CICLO V: orienta à equipe no tocante ao preenchimento correto de todas as abas do Planejamento dos Objetivos de Resultados, Objetivos Intermediários, vinculando o planejamento de forma correta às metas do PME e aos indicadores propostos; orienta quanto a elaboração de iniciativas (Projetos) de acordo com os requisitos para captação de recursos, como: creches, escolas, ônibus, mobiliário escolar, ar condicionado, material didático, material esportivo, TICs, formação de profissional, dentre outras iniciativas disponíveis				
	E. I. MANUTENÇÃO: Esse projeto visa repasses financeiros para manutenção				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Proinfância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplados com recursos do FUNDEB. É um recurso que é de caráter voluntário, os municípios que têm interesse, enviam o projeto de acordo com as normativas do FNDE/MEC (Resoluções nº 15, 16 e 17). Desenvolver estratégias para a habilitação do município e elaboração projetos de captação de recursos para investir na educação infantil na modalidade de custeio				
BRASIL CARINHOSO: O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Orientar como utilizar a verba suplementar com vistas a cumprir a meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – Prorrogado até 31/12/2025).				
OBRAS 2.0: Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população. O monitoramento das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, o módulo de Obras – Obras 2.0, que				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

	possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado. Após a pactuação do Termo de Compromisso, o gestor público torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização correta do recurso repassado e pela execução do objeto acordado, bem como sua respectiva prestação de contas da parte documental, física e financeira. Orientar o técnico da secretaria de educação e o fiscal da unidade como monitorar todas as abas do módulo Obras 2.0, a saber: documentos, vistoria, cronograma de execução, funcionamento da obra, execução financeira, cumprimento do objeto, dentre outras. Além disso, orientamos de forma técnica e/ou jurídica a forma correta de sanar restrições e inconformidades que porventura, já estejam notificadas no sistema pelo FNDE/MEC				
	PDDE INTERATIVO RESUMO: O PDDE Interativo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar. O PDDE Interativo é uma ferramenta útil para ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente. Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares. Orientar como realizar o				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

diagnóstico das escolas, fazer adesão de ações que visam a melhoria da estrutura física e pedagógica, dentre elas podemos citar: PDDE Campo, PDDE Água, Educação Conectada, Saúde e Família, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA), Cantinho da leitura, dentre outros. Todos estes programas têm regras de pactuação, execução e prestação de contas distintas, que a equipe técnica precisa estar atentas para não perdermos recursos.				
SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC): A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assume obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988. Caso o município não realize as prestações de contas dos repasses recebidos ou até mesmo, de forma intempestiva (Prazo expirado), incorrerá em prejuízo ao erário público e isso gera improbidade administrativa, e o gestor poderá ser cassado. Vale destacar que, o atual gestor é responsável por prestar contas de seus antecessores segundo a súmula 230 TCU (Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade). Acompanhar a equipe responsável em relação ao preenchimento de cada uma das abas de todas as prestações de contas que ainda estão pendentes de envio, que porventura estejam inadimplentes. Após o preenchimento, a mesma deverá averiguar se as informações estão corretas. Caso haja ou surja alguma situação de inadimplência orientaremos como proceder para gerar o efeito suspensivo, imputar o débito para quem causou danos ao erário, a assim, resguardar o erário público.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE:

Sistema do governo federal brasileiro, mantido pelo FNDE, que reúne e monitora as informações sobre receitas e despesas com educação realizadas por estados, municípios e Distrito Federal. Ele permite acompanhar se os entes federados estão cumprindo os percentuais mínimos constitucionais de investimento em educação (como os 25% da receita resultante de impostos), garantindo maior transparência, controle social e apoio à fiscalização pelos tribunais de contas e pela sociedade. Além disso, o SIOPE é uma ferramenta essencial para o planejamento e a gestão educacional, pois seus dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

subsidiar a formulação de políticas públicas, a distribuição de recursos e a avaliação da aplicação do dinheiro público. O correto preenchimento e envio das informações no SIOPE é obrigatório e impacta diretamente no recebimento de transferências voluntárias da União, tornando-o estratégico para a regularidade financeira e administrativa dos entes federativos na área da educação. Acompanhar e capacitar a equipe da secretaria de educação e o controle social do CACS FUNDEB no tocante ao monitoramento e validação dos dados oriundos do setor de contabilidade				
PNE - MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNE): O Plano Nacional de Educação para o				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014 (Prorrogado até 31/12/2025) definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência. Essa mesma lei reitera o princípio de cooperação federativa da política educacional, já presente na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao estabelecer que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e que “caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

metas previstas neste PNE". Importante ressaltar que cada município brasileiro tem seu Plano Municipal de Educação (PME) alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE) e são instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. Com isso, precisam ser aferidos regularmente por uma comissão representada por vários segmentos da educação e sociedade. O PME/PNE funciona na prática como uma bussola para a equipe da secretaria de educação, servindo de norte para tomada de decisão com vistas a alcançar o que foi pactuado em lei. Logo, necessita-se suporte à gestão e a comissão de monitoramento PNE/SIMEC				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

(metas, estratégias e ações, painel de indicadores), uma vez que, o ente será auditado pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público no tocante ao cumprimento das metas pactuadas no ano de 2015.				
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: O Programa Escola em Tempo Integral (ETI) visa aumentar o número de matrículas em tempo integral na educação básica. O programa foi criado pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. A educação integral é citada na meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 14.005/2014) - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. O ETI tem como objetivo: promover a formação integral de alunos,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

priorizar escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, alinhar a proposta pedagógica à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O programa oferece assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em tempo integral, que devem ter no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais.				
Acompanhar a equipe responsável durante todo o processo, ou seja, acompanhar a pactuação no SIMEC, distribuir as novas matrículas, enviar o plano de trabalho, executar o recurso e prestar contas do ETI junto ao governo federal através do censo escolar e no BB Ágil				
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

EDUCAÇÃO (FUNDEB): É um fundo público criado para financiar a educação básica no Brasil, abrangendo da educação infantil ao ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos. Ele garante recursos para manter as escolas públicas, pagar salários dos professores e demais profissionais da educação, além de investir em materiais e melhorias no ensino. Os recursos do FUNDEB vêm de impostos estaduais e municipais, com complementação do Governo Federal, quando necessário, e são acompanhados pelo MEC, que fiscaliza e orienta a correta aplicação do dinheiro. Desde 2020, o FUNDEB é permanente e fortaleceu o investimento na educação pública, ajudando a reduzir desigualdades entre estados e municípios Acompanhar e treinar a equipe responsável durante todo o processo de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

planejamento e execução das receitas no decorrer do exercício no tocante a análise da legislação, orientação sobre uso dos recursos conforme as normas do MEC, acompanhamento da execução orçamentária, capacitação de gestores e conselhos do FUNDEB, elaboração de relatórios técnicos, apoio na prestação de contas e identificação de oportunidades para melhoria da eficiência, transparência e qualidade do gasto público em educação.				

Prazo de entrega: _____

Cidade/Estado, _____ de xxx de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA _____.

No dia ____ de _____ de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº ____ SSP/SP e do CPF nº ____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº ____, com endereço Rua ____ - ____, ____ - SP, CEP: ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº ____, e inscrito no CPF sob o nº ____ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 Constitui objeto deste instrumento, contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da secretaria municipal da educação de Itaoca/SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico administrativo visando o monitoramento dos programas e projetos do FNDE/ MEC

1.2 Dos serviços a serem prestados;

- 1.3 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR) – CICLO II, III, IV, V (2025)

RESUMO: Transferência de recursos aos municípios com a finalidade de prestar apoio financeiro federal nas áreas de: Gestão Educacional; Formação de Profissionais de Educação; Práticas pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura e Recursos Pedagógicos. Por meio do PAR, na aba “Programas”, o município poderá ser contemplado com construções do tipo: Proinfância, Construções de quadras e coberturas de quadras, construções e reformas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

de escolas de ensino fundamental. Além disso, o município pode pleitear junto ao governo federal, aquisição de ônibus, mobiliário escolar, computadores/notebooks, ar condicionado, material didático, material esportivo, brinquedos didáticos, dentre outros.

A empresa disponibiliza suporte às seguintes abas do sistema:

PAR CICLO II, III: orienta à equipe no tocante ao monitoramento, execução e prestação de contas de todos os termos de compromissos que o município pactuou, que estejam vigentes ou não, bem como orienta ao CACS Fundeb no tocante à emissão do parecer conclusivo, quando houver necessidade;

PAR CICLO IV: orienta à equipe no tocante à elaboração de iniciativas (Projetos) de acordo com os requisitos para captação de recursos, como: creches, escolas, ônibus, mobiliário escolar, ar condicionado, material didático, material esportivo, TICs, formação de profissional, dentre outras iniciativas disponíveis;

NOVO PAR CICLO V: orienta à equipe no tocante ao preenchimento correto de todas as abas do Planejamento dos Objetivos de Resultados, Objetivos Intermediários, vinculando o planejamento de forma correta às metas do PME e aos indicadores propostos; orienta quanto a elaboração de iniciativas (Projetos) de acordo com os requisitos para captação de recursos, como: creches, escolas, ônibus, mobiliário escolar, ar condicionado, material didático, material esportivo, TICs, formação de profissional, dentre outras iniciativas disponíveis

- 1.4 E. I. MANUTENÇÃO

RESUMO: Esse projeto visa repasses financeiros para manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Proinfância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplados com recursos do FUNDEB. É um recurso que é de caráter voluntário, os municípios que têm interesse, enviam o projeto de acordo com as normativas do FNDE/MEC (Resoluções nº 15, 16 e 17).

Desenvolver estratégias para a habilitação do município e elaboração projetos de captação de recursos para investir na educação infantil na modalidade de custeio.

- 1.5 BRASIL CARINHOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESUMO: O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Orientar como utilizar a verba suplementar com vistas a cumprir a meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – Prorrogado até 31/12/2025).

- 1.6 OBRAS 2.0

RESUMO: Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população.

O monitoramento das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento.

Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, o módulo de Obras – Obras 2.0, que possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado.

Após a pactuação do Termo de Compromisso, o gestor público torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização correta do recurso repassado e pela execução do objeto acordado, bem como sua respectiva prestação de contas da parte documental, física e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Orientar o técnico da secretaria de educação e o fiscal da unidade como monitorar todas as abas do módulo Obras 2.0, a saber: documentos, vistoria, cronograma de execução, funcionamento da obra, execução financeira, cumprimento do objeto, dentre outras. Além disso, orientamos de forma técnica e/ou jurídica a forma correta de sanar restrições e inconformidades que porventura, já estejam notificadas no sistema pelo FNDE/MEC.

- 1.7 PDDE INTERATIVO

RESUMO: O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar.

O PDDE Interativo é uma ferramenta útil para ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente.

Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares.

Orientar como realizar o diagnóstico das escolas, fazer adesão de ações que visam a melhoria da estrutura física e pedagógica, dentre elas podemos citar: PDDE Campo, PDDE Água, Educação Conectada, Saúde e Família, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA), Cantinho da leitura, dentre outros.

Todos estes programas tem regras de pactuação, execução e prestação de contas distintas, que a equipe técnica precisa estar atentas para não perdermos recursos.

- 1.8 SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC)

RESUMO: A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Caso o município não realize as prestações de contas dos repasses recebidos ou até mesmo, de forma intempestiva (Prazo expirado), incorrerá em prejuízo ao erário público e isso gera improbidade administrativa, e o gestor poderá ser cassado.

Vale destacar que, o atual gestor é responsável por prestar contas de seus antecessores segundo a súmula 230 TCU (Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade).

Acompanhar a equipe responsável em relação ao preenchimento de cada uma das abas de todas as prestações de contas que ainda estão pendentes de envio, que por ventura estejam inadimplentes. Após o preenchimento, a mesma deverá averiguar se as informações estão corretas. Caso haja ou surja alguma situação de inadimplência orientaremos como proceder para gerar o efeito suspensivo, imputar o débito para quem causou dano ao erário, a assim, resguardar o erário público

1.9 +PNE - MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

RESUMO: O Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014 (Prorrogado até 31/12/2025) definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência.

Essa mesma lei reitera o princípio de cooperação federativa da política educacional, já presente na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao estabelecer que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e que “caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PNE”. Importante ressaltar que cada município brasileiro tem seu Plano Municipal de Educação (PME) alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE) e são instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito.

Com isso, precisam ser aferidos regularmente por uma comissão representada por vários segmentos da educação e sociedade.

O PME/PNE funciona na prática como uma bússola para a equipe da secretaria de educação, servindo de norte para tomada de decisão com vistas a alcançar o que foi pactuado em lei. Logo, necessita-se suporte à gestão e a comissão de monitoramento do plano a elaborar as devidas aferições, inserindo-as informações no módulo +PNE/SIMEC (metas, estratégias e ações, painel de indicadores), uma vez que, o ente será auditado pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público no tocante ao cumprimento das metas pactuadas no ano de 2015.

- 2.0 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

RESUMO: O Programa Escola em Tempo Integral (ETI) visa aumentar o número de matrículas em tempo integral na educação básica.

O programa foi criado pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. A educação integral é citada na meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 14.005/2014) - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

O ETI tem como objetivo: promover a formação integral de alunos, priorizar escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, alinhar a proposta pedagógica à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O programa oferece assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em tempo integral, que devem ter no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 F/Fax: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO - e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Acompanhar a equipe responsável durante todo o processo, ou seja, acompanhar a pactuação no SIMEC, distribuir as novas matrículas, enviar o plano de trabalho, executar o recurso e prestar contas do ETI junto ao governo federal através do censo escolar e no BB Ágil

- 2.1 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)

É um fundo público criado para financiar a educação básica no Brasil, abrangendo da educação infantil ao ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos.

Ele garante recursos para manter as escolas públicas, pagar salários dos professores e demais profissionais da educação, além de investir em materiais e melhorias no ensino.

Os recursos do FUNDEB vêm de impostos estaduais e municipais, com complementação do Governo Federal, quando necessário, e são acompanhados pelo MEC, que fiscaliza e orienta a correta aplicação do dinheiro.

Desde 2020, o FUNDEB é permanente e fortaleceu o investimento na educação pública, ajudando a reduzir desigualdades entre estados e municípios Acompanhar e treinar a equipe responsável durante todo o processo de planejamento e execução das receitas no decorrer do exercício no tocante a análise da legislação, orientação sobre uso dos recursos conforme as normas do MEC, acompanhamento da execução orçamentária, capacitação de gestores e conselhos do FUNDEB, elaboração de relatórios técnicos, apoio na prestação de contas e identificação de oportunidades para melhoria da eficiência, transparência e qualidade do gasto público em educação.

- 2.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE

Sistema do governo federal brasileiro, mantido pelo FNDE, que reúne e monitora as informações sobre receitas e despesas com educação realizadas por estados, municípios e Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Ele permite acompanhar se os entes federados estão cumprindo os percentuais mínimos constitucionais de investimento em educação (como os 25% da receita resultante de impostos), garantindo maior transparência, controle social e apoio à fiscalização pelos tribunais de contas e pela sociedade.

Além disso, o SIOPE é uma ferramenta essencial para o planejamento e a gestão educacional, pois seus dados subsidiam a formulação de políticas públicas, a distribuição de recursos e a avaliação da aplicação do dinheiro público.

O correto preenchimento e envio das informações no SIOPE é obrigatório e impacta diretamente no recebimento de transferências voluntárias da União, tornando-o estratégico para a regularidade financeira e administrativa dos entes federativos na área da educação.

Acompanhar e capacitar a equipe da secretaria de educação e o controle social do CACS FUNDEB no tocante ao monitoramento e validação dos dados oriundos do setor de contabilidade

2.3 PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

O Plano de Contratações Anual está em execução no município, no entanto, consta no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a previsão de contratação de pessoas jurídicas.

O prazo para prestação dos serviços será de 11 (meses) de trabalho, prorrogáveis na forma da lei, com início em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo assessoria e consultoria técnicas, contemplando a realização de atividades presenciais e atendimento remoto, bem como a realização de trabalhos na própria sede da empresa, através da execução serviços e atividades discriminados.

2.4 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

São consideradas ações, produtos e serviços que compõem o objeto da contratação:

- O aperfeiçoamento das práticas gestoras que tenham por foco a gestão da pedagógica e administrativa;

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 F/Fax: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO - e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- Elaboração e orientações de prestações de contas de todos os programas do MEC/ESTADO;
- Formatação de dados quantitativos e qualitativos e respectivos relatórios analíticos da avaliação administrativa, visando, nortear as ações de treinamento e capacitação voltadas aos coordenadores, diretores de escola e áreas de suporte técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- Assessoria e consultoria para elaboração do Planejamento Estratégico Pedagógico e Administrativo que tenham como foco o estabelecimento de estratégias e metas a serem compartilhadas e alcançadas com o envolvimento da comunidade escolar;
- Desenvolvimento de outras ações ligadas à Gestão do, especialmente aquelas voltadas aos indicadores de fluxo escolar: evasão, abandono e indicadores de retenção/reprovação;
- Capacitação da equipe para o desenho e implementação de atividades formativas em presencial e online, através de cursos, workshops, seminários e palestras, em processos que permitam o alinhamento entre a os programas do MEC.

2.5 Definição do Objeto

Contratação de Empresa Especializada para realizar formações e atividades aos gestores pedagógicos e administrativo quanto aos programas oferecidos pelo MEC e programas estaduais.

2.6 Indicações das Soluções mais adequada

O município não conta em seu quadro, funcionários com especialidade para prestar assessoramento na área da Educação para formação de equipe. Por ser tratar de serviços temporário, a contratação de empresa especializada é a melhor solução.

Neste caso específico, por se tratar de formação específica para melhorar os resultados de financeiros e investimento com qualidade na aprendizagem de alunos.

A Contratação de empresa especializada, aplicando-se a Lei 14.133/2021, conforme necessidade da gestão secretaria municipal de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da secretaria municipal da educação de Itaoca/SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico administrativo visando o monitoramento dos programas e projetos do FNDE/ MEC	MÊS	11	5.800,00	63.800,00
	PAR CICLO II, III: orienta à equipe no tocante ao monitoramento, execução e prestação de contas de todos os termos de compromissos que o município pactuou, que estejam vigentes ou não, bem como orienta ao CACS Fundeb no tocante à emissão do parecer conclusivo, quando houver necessidade				
	NOVO PAR CICLO V: orienta à equipe no tocante ao preenchimento correto de todas as abas do Planejamento dos Objetivos de Resultados, Objetivos Intermediários, vinculando o planejamento de forma correta às metas do PME e aos indicadores propostos;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

orienta quanto a elaboração de iniciativas (Projetos) de acordo com os requisitos para captação de recursos, como: creches, escolas, ônibus, mobiliário escolar, ar condicionado, material didático, material esportivo, TICs, formação de profissional, dentre outras iniciativas disponíveis				
E. I. MANUTENÇÃO: Esse projeto visa repasses financeiros para manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Proinfância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplados com recursos do FUNDEB. É um recurso que é de caráter voluntário, os municípios que têm interesse, enviam o projeto de acordo com as normativas do FNDE/MEC (Resoluções nº 15, 16 e 17). Desenvolver estratégias para a habilitação do município e elaboração projetos de captação de recursos para investir na educação infantil na modalidade de custeio				
BRASIL CARINHOSO: O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Orientar como utilizar a verba suplementar com vistas a cumprir a meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – Prorrogado até 31/12/2025).				
OBRAS 2.0: Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população. O monitoramento				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, o módulo de Obras – Obras 2.0, que possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado. Após a pactuação do Termo de Compromisso, o gestor público torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização correta do recurso repassado e pela execução do objeto acordado, bem como sua respectiva prestação de contas da parte documental, física e financeira. Orientar o técnico da secretaria de educação e o fiscal da unidade como monitorar todas as abas do módulo Obras 2.0, a saber: documentos, vistoria, cronograma de execução,			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

funcionamento da obra, execução financeira, cumprimento do objeto, dentre outras. Além disso, orientamos de forma técnica e/ou jurídica a forma correta de sanar restrições e inconformidades que porventura, já estejam notificadas no sistema pelo FNDE/MEC				
PDDE INTERATIVO RESUMO: O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar. O PDDE Interativo é uma ferramenta útil para ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares. Orientar como realizar o diagnóstico das escolas, fazer adesão de ações que visam a melhoria da estrutura física e pedagógica, dentre elas podemos citar: PDDE Campo, PDDE Água, Educação Conectada, Saúde e Família, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA), Cantinho da leitura, dentre outros. Todos estes programas têm regras de pactuação, execução e prestação de contas distintas, que a equipe técnica precisa estar atentas para não perdemos				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

recursos.				
SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC): A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assume obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988. Caso o município não realize as prestações de contas dos repasses recebidos ou até mesmo, de forma intempestiva (Prazo expirado), incorrerá em prejuízo ao erário público e isso gera improbidade administrativa, e o gestor				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

poderá ser cassado. Vale destacar que, o atual gestor é responsável por prestar contas de seus antecessores segundo a súmula 230 TCU (Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade). Acompanhar a equipe responsável em relação ao preenchimento de cada uma das abas de todas as prestações de contas que ainda estão pendentes de envio, que porventura estejam inadimplentes. Após o preenchimento, a mesma				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

deverá averiguar se as informações estão corretas. Caso haja ou surja alguma situação de inadimplência orientaremos como proceder para gerar o efeito suspensivo, imputar o débito para quem causou danos ao erário, a assim, resguardar o erário público.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE:

Sistema do governo federal brasileiro, mantido pelo FNDE, que reúne e monitora as informações sobre receitas e despesas com educação realizadas por estados, municípios e Distrito Federal. Ele permite acompanhar se os entes federados estão cumprindo os percentuais mínimos constitucionais de investimento em educação (como os 25% da receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

resultante de impostos), garantindo maior transparência, controle social e apoio à fiscalização pelos tribunais de contas e pela sociedade. Além disso, o SIOPE é uma ferramenta essencial para o planejamento e a gestão educacional, pois seus dados subsidiaram a formulação de políticas públicas, a distribuição de recursos e a avaliação da aplicação do dinheiro público. O correto preenchimento e envio das informações no SIOPE é obrigatório e impacta diretamente no recebimento de transferências voluntárias da União, tornando-o estratégico para a regularidade financeira e administrativa dos entes federativos na área da educação. Acompanhar e capacitar a equipe da secretaria de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

educação e o controle social do CACS FUNDEB no tocante ao monitoramento e validação dos dados oriundos do setor de contabilidade				
PNE - MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNE): O Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014 (Prorrogado até 31/12/2025) definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência. Essa mesma lei reitera o princípio de cooperação federativa da política educacional, já presente na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao estabelecer que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e que “caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE”. Importante ressaltar que cada município brasileiro tem seu Plano Municipal de Educação (PME) alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE) e são instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. Com isso, precisam ser aferidos regularmente por uma comissão representada por vários segmentos da				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

educação e sociedade. O PME/PNE funciona na prática como uma bussola para a equipe da secretaria de educação, servindo de norte para tomada de decisão com vistas a alcançar o que foi pactuado em lei. Logo, necessita-se suporte à gestão e a comissão de monitoramento PNE/SIMEC (metas, estratégias e ações, painel de indicadores), uma vez que, o ente será auditado pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público no tocante ao cumprimento das metas pactuadas no ano de 2015.				
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: O Programa Escola em Tempo Integral (ETI) visa aumentar o número de matrículas em tempo integral na educação básica. O programa foi criado pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. A educação integral é citada na meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 14.005/2014) - Oferecer educação em tempo integral				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. O ETI tem como objetivo: promover a formação integral de alunos, priorizar escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, alinhar a proposta pedagógica à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O programa oferece assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em tempo integral, que devem ter no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais. Acompanhar a equipe responsável durante todo o processo, ou seja, acompanhar a pactuação no SIMEC, distribuir as novas matrículas, enviar o plano de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

trabalho, executar o recurso e prestar contas do ETI junto ao governo federal através do censo escolar e no BB Ágil				
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB): É um fundo público criado para financiar a educação básica no Brasil, abrangendo da educação infantil ao ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos. Ele garante recursos para manter as escolas públicas, pagar salários dos professores e demais profissionais da educação, além de investir em materiais e melhorias no ensino. Os recursos do FUNDEB vêm de impostos estaduais e municipais, com complementação do Governo Federal, quando necessário, e são acompanhados pelo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

MEC, que fiscaliza e orienta a correta aplicação do dinheiro. Desde 2020, o FUNDEB é permanente e fortaleceu o investimento na educação pública, ajudando a reduzir desigualdades entre estados e municípios Acompanhar e treinar a equipe responsável durante todo o processo de planejamento e execução das receitas no decorrer do exercício no tocante a análise da legislação, orientação sobre uso dos recursos conforme as normas do MEC, acompanhamento da execução orçamentária, capacitação de gestores e conselhos do FUNDEB, elaboração de relatórios técnicos, apoio na prestação de contas e identificação de oportunidades para melhoria da eficiência, transparência e qualidade do gasto público em educação.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PARAGRAFO UNICO – O recebimento do serviço será por conta da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância mensal **de R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando a importância global **de R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, conforme proposta homologada.

2.2. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.

2.3. A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Econômica:-	Especificação:-
49-3.3.90.39.00.00.00.00-05.262	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO) -1 O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a). Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b). Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG: _____ - **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da secretaria municipal da educação de Itaoça/SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico administrativo visando o monitoramento dos programas e projetos do FNDE/ MEC..

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ____ DE ____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da Secretaria Municipal da Educação Itaoca – SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico e administrativo,

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 – Necessidade de contratação

Necessidade de suporte técnico aos agentes públicos da secretaria de educação no tocante à orientação e monitoramento das prestações de contas dos seguintes módulos dos programas e sistemas federais, saber:

- PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR) – CICLO II, III, IV, V (2025)

RESUMO: Transferência de recursos aos municípios com a finalidade de prestar apoio financeiro federal nas áreas de: Gestão Educacional; Formação de Profissionais de Educação; Práticas pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura e Recursos Pedagógicos. Por meio do PAR, na aba “Programas”, o município poderá ser contemplado com construções do tipo: Proinfância, Construções de quadras e coberturas de quadras, construções e reformas de escolas de ensino fundamental. Além disso, o município pode pleitear junto ao governo federal, aquisição de ônibus, mobiliário escolar, computadores/notebooks, ar condicionado, material didático, material esportivo, brinquedos didáticos, dentre outros.

A empresa disponibiliza suporte às seguintes abas do sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PAR CICLO II, III: orienta à equipe no tocante ao monitoramento, execução e prestação de contas de todos os termos de compromissos que o município pactuou, que estejam vigentes ou não, bem como orienta ao CACS Fundeb no tocante à emissão do parecer conclusivo, quando houver necessidade;

PAR CICLO IV: orienta à equipe no tocante à elaboração de iniciativas (Projetos) de acordo com os requisitos para captação de recursos, como: creches, escolas, ônibus, mobiliário escolar, ar condicionado, material didático, material esportivo, TICs, formação de profissional, dentre outras iniciativas disponíveis;

NOVO PAR CICLO V: orienta à equipe no tocante ao preenchimento correto de todas as abas do Planejamento dos Objetivos de Resultados, Objetivos Intermediários, vinculando o planejamento de forma correta às metas do PME e aos indicadores propostos; orienta quanto a elaboração de iniciativas (Projetos) de acordo com os requisitos para captação de recursos, como: creches, escolas, ônibus, mobiliário escolar, ar condicionado, material didático, material esportivo, TICs, formação de profissional, dentre outras iniciativas disponíveis.

- E. I. MANUTENÇÃO

RESUMO: Esse projeto visa repasses financeiros para manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Proinfância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplados com recursos do FUNDEB. É um recurso que é de caráter voluntário, os municípios que têm interesse, enviam o projeto de acordo com as normativas do FNDE/MEC (Resoluções nº 15, 16 e 17).

Desenvolver estratégias para a habilitação do município e elaboração projetos de captação de recursos para investir na educação infantil na modalidade de custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- BRASIL CARINHOSO

RESUMO: O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Orientar como utilizar a verba suplementar com vistas a cumprir a meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – Prorrogado até 31/12/2025).

- OBRAS 2.0

RESUMO: Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população.

O monitoramento das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento.

Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, o módulo de Obras – Obras 2.0, que possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Após a pactuação do Termo de Compromisso, o gestor público torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização correta do recurso repassado e pela execução do objeto acordado, bem como sua respectiva prestação de contas da parte documental, física e financeira.

Orientar o técnico da secretaria de educação e o fiscal da unidade como monitorar todas as abas do módulo Obras 2.0, a saber: documentos, vistoria, cronograma de execução, funcionamento da obra, execução financeira, cumprimento do objeto, dentre outras. Além disso, orientamos de forma técnica e/ou jurídica a forma correta de sanar restrições e inconformidades que por ventura, já estejam notificadas no sistema pelo FNDE/MEC.

- PDDE INTERATIVO

RESUMO: O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar.

O PDDE Interativo é uma ferramenta útil para ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente.

Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares.

Orientar como realizar o diagnóstico das escolas, fazer adesão de ações que visam a melhoria da estrutura física e pedagógica, dentre elas podemos citar: PDDE Campo, PDDE Água, Educação Conectada, Saúde e Família, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA), Cantinho da leitura, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Todos estes programas tem regras de pactuação, execução e prestação de contas distintas, que a equipe técnica precisa estar atentas para não perdermos recursos.

- SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC)

RESUMO: A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Caso o município não realize as prestações de contas dos repasses recebidos ou até mesmo, de forma intempestiva (Prazo expirado), incorrerá em prejuízo ao erário público e isso gera improbidade administrativa, e o gestor poderá ser cassado.

Vale destacar que, o atual gestor é responsável por prestar contas de seus antecessores segundo a súmula 230 TCU (Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade).

Acompanhar a equipe responsável em relação ao preenchimento de cada uma das abas de todas as prestações de contas que ainda estão pendentes de envio, que por ventura estejam inadimplentes. Após o preenchimento, a mesma deverá averiguar se as informações estão corretas. Caso haja ou surja alguma situação de inadimplência orientaremos como proceder para gerar o efeito suspensivo, imputar o débito para quem causou dano ao erário, a assim, resguardar o erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- +PNE - MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

RESUMO: O Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014 (Prorrogado até 31/12/2025) definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência.

Essa mesma lei reitera o princípio de cooperação federativa da política educacional, já presente na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao estabelecer que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e que “caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE”. Importante ressaltar que cada município brasileiro tem seu Plano Municipal de Educação (PME) alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE) e são instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito.

Com isso, precisam ser aferidos regularmente por uma comissão representada por vários segmentos da educação e sociedade.

O PME/PNE funciona na prática como uma bússola para a equipe da secretaria de educação, servindo de norte para tomada de decisão com vistas a alcançar o que foi pactuado em lei. Logo, necessita-se suporte à gestão e a comissão de monitoramento do plano a elaborar as devidas aferições, inserindo-as informações no módulo +PNE/SIMEC (metas, estratégias e ações, painel de indicadores), uma vez que, o ente será auditado pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público no tocante ao cumprimento das metas pactuadas no ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

RESUMO: O Programa Escola em Tempo Integral (ETI) visa aumentar o número de matrículas em tempo integral na educação básica.

O programa foi criado pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. A educação integral é citada na meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 14.005/2014) - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

O ETI tem como objetivo: promover a formação integral de alunos, priorizar escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, alinhar a proposta pedagógica à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O programa oferece assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em tempo integral, que devem ter no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais.

Acompanhar a equipe responsável durante todo o processo, ou seja, acompanhar a pactuação no SIMEC, distribuir as novas matrículas, enviar o plano de trabalho, executar o recurso e prestar contas do ETI junto ao governo federal através do censo escolar e no BB Ágil.

- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)

É um fundo público criado para financiar a educação básica no Brasil, abrangendo da educação infantil ao ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos.

Ele garante recursos para manter as escolas públicas, pagar salários dos professores e demais profissionais da educação, além de investir em materiais e melhorias no ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Os recursos do FUNDEB vêm de impostos estaduais e municipais, com complementação do Governo Federal, quando necessário, e são acompanhados pelo MEC, que fiscaliza e orienta a correta aplicação do dinheiro.

Desde 2020, o FUNDEB é permanente e fortaleceu o investimento na educação pública, ajudando a reduzir desigualdades entre estados e municípios. Acompanhar e treinar a equipe responsável durante todo o processo de planejamento e execução das receitas no decorrer do exercício no tocante a análise da legislação, orientação sobre uso dos recursos conforme as normas do MEC, acompanhamento da execução orçamentária, capacitação de gestores e conselhos do FUNDEB, elaboração de relatórios técnicos, apoio na prestação de contas e identificação de oportunidades para melhoria da eficiência, transparência e qualidade do gasto público em educação.

- SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE

Sistema do governo federal brasileiro, mantido pelo FNDE, que reúne e monitora as informações sobre receitas e despesas com educação realizadas por estados, municípios e Distrito Federal.

Ele permite acompanhar se os entes federados estão cumprindo os percentuais mínimos constitucionais de investimento em educação (como os 25% da receita resultante de impostos), garantindo maior transparência, controle social e apoio à fiscalização pelos tribunais de contas e pela sociedade.

Além disso, o SIOPE é uma ferramenta essencial para o planejamento e a gestão educacional, pois seus dados subsidiam a formulação de políticas públicas, a distribuição de recursos e a avaliação da aplicação do dinheiro público.

O correto preenchimento e envio das informações no SIOPE é obrigatório e impacta diretamente no recebimento de transferências voluntárias da União, tornando-o estratégico para a regularidade financeira e administrativa dos entes federativos na área da educação.

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 F/Fax: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO
PAULO - e-mail : pmittaoca@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Acompanhar e capacitar a equipe da secretaria de educação e o controle social do CACS FUNDEB no tocante ao monitoramento e validação dos dados oriundos do setor de contabilidade